

Prefeitura Municipal de Campos Altos
Lei nº 45

Dispõe sobre criação de escolas.

O povo do município de Campos Altos

por seus representantes decretou, e eu, seu
síndico a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado neste município mais uma
escola rural, localizada em "Guaritas", no lu-
gar denominado "Fazenda Velha", no dis-
trito de São Jerônimo dos Bocais.

Art. 2º Fica criado no quadro de funcionalismo
municipal, mais um cargo de professor,
com vencimentos anuais de R\$ 4.800,00.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente lei,
correrão pela dotação própria 8-33-0, for-
nequada em orçamento.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário,
entrará a presente lei em vigor na da-
ta de sua publicação. Prefeitura Muni-
cipal de Campos Altos, 6 de março de 1954.

Alfredo Guimarães, Prefeito. Sebastião
Pereira Gomes, Secretário. Nada mais
a continuar o original que fulminado
foi trasladado.

Alfredo Guimarães